

PREGÃO 11/2021

OBJETO: Contratação de consultoria especializada, em regime de empreitada por preço global, para apoiar a Adasa na elaboração de um manual de auditoria e certificação de informações referentes os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal, que são utilizadas para o cálculo dos indicadores estabelecidos no Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PDGIRS.

DATA DE ABERTURA: 11 de agosto de 2021

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PERGUNTA: Solicito esclarecimentos quanto a Equipe Técnica a ser composta para execução do Edital 11/2021 – Pregão Eletrônico

No Edital item 11.3 QUALIFICACÃO TÉCNICA. É exigida a Capacitação Técnica da Licitante: embora é sabido que Atestados de Capacitação Técnica são de exclusividade dos executores e não necessariamente da Empresa. Neste item não há descrição da Equipe Técnica

Comprovação mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou, algum dos seguintes serviços: (a) consultoria em gestão ou mapeamento de processos em entidades públicas ou privadas; (b) consultoria na implementação ou aperfeiçoamento de métodos de controle ou monitoramento de desempenho de entidades (públicas ou privadas) prestadoras de serviços públicos; (c) realização de auditoria em empresas prestadoras de serviços públicos; ou (d) consultoria na elaboração de metodologia ou em processos de certificação de informações utilizadas para o cálculo de indicadores de desempenho de serviços públicos

No item do 13.3 do Termo de Referencia são repetidas estas mesmas exigências do item 11.3 do Edital, mas logo após no item 14 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DA CONTRATADA, existe a obrigatoriedade do Coordenador ser um Profissional de Ciências Contábeis com experiência comprovada de 6 anos na area de Auditoria Independente.

Nosso entendimento é de que qualquer profissional de nível superior, com a experiência exigida no Edital: a)consultoria em gestão ou mapeamento de processos em entidades públicas ou privadas;

(b) consultoria na implementação ou aperfeiçoamento de métodos de controle ou monitoramento de desempenho de entidades (públicas ou privadas) prestadoras de serviços públicos;

(c) realização de auditoria em empresas prestadoras de serviços públicos;

ou (d) consultoria na elaboração de metodologia ou em processos de certificação de informações utilizadas para o cálculo de indicadores de desempenho de serviços públicos.

possa Coordenar e executar juntamente com os outros dois consultores os trabalhos a serem elaborados neste Projeto.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está incorreto.

Percebam, no entanto, que as exigências do item 14 do Termo de Referência não são exigências para habilitação, mas para assinatura do contrato. Logo, as exigências do item 14 não precisam ser comprovadas no momento da sessão pública do Pregão, apenas posteriormente, como requisito do contrato.